



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

PROJETO DE LEI N.º 023/2018, 01 de março 2018.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), no Orçamento Geral do Exercício de 2018, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir *Crédito Especial* no Orçamento do Exercício de 2018, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa reais), Destinados a execução do Convênio 12/2017 – Instituto Paranaense de Ciência do Esporte - IPCE, com a seguinte especificação:

09 – Secretaria de Esporte

09.002 – Departamento de Esportes

Fonte: 844 - CV 12-2017 - IPCE – Aquisição de Veículo

27.812.1.026.1.313 – Execução CV 12/2017 – IPCE – Aquisição Veículo.

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 105.000,00

09 – Secretaria de Esporte

09.002 – Departamento de Esportes

Fonte: Livre

27.812.1.026.1.314 – Execução CV 12/2017 – IPCE – Aquisição Veículo e/ou Equipamentos – C. Partida

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 85.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, ficam indicados como Recurso: O Excesso de Arrecadação no Exercício de 2018, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), provenientes do Convênio 12/2017 – Instituto Paranaense de Ciência do Esporte – IPCE. E o Superávit Financeiro Apurado no Exercício de 2017 na Fonte Livre no valor de R\$ 85.000,00(oitenta e cinco mil reais) para a cobertura da contrapartida municipal.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO nº 2.257/2017 de 21/11/2017 para o Exercício de 2018.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 01 de março de 2018.

Claudiomiro Quadri
Prefeito Municipal